



EDITAL Nº 01/2027

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS
ANO LETIVO DE 2027**

Região Administrativa Central Sul Riograndense

A **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL RIOGRANDENSE- IASRE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.115.838/0080-02, para o cumprimento dos seus objetivos estatutários, por meio de suas Regiões Administrativas e unidades educacionais, torna pública a realização do **Processo Seletivo para Bolsas de Estudos** referente ao ano letivo de 2027, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023, com o presente Edital, e demais legislações vigentes que versam sobre o tema.

O Processo Seletivo será realizado através da Região Administrativa Central Sul Rio-Grandense, inscrita no CNPJ nº 87.115.838/0080-02, responsável pela administração e gestão das seguintes unidades educacionais participantes deste processo:

- Colégio Adventista Marechal Rondon, 87.115.838/0007-02, R. Mali, 255 - Vila Ipiranga, Porto Alegre - RS, 91370-380
- Colégio Adventista de Canoas, 87.115.838/0084-36, Av. Farroupilha, 5680 - Mal. Rondon, Canoas - RS, 92020-476
- Escola Adventista do Sarandi, 87.115.838/0018-57, R. Passos Figueiroa, 841 - Sarandi, Porto Alegre - RS, 91110-500
- Colégio Adventista de Cachoeirinha, 87.115.838/0003-70, R. Antônio Bastos, 291 - Vila Regina, Cachoeirinha-RS - 94930-070
- Escola Adventista de Caxias do Sul, 87.115.838/0065-73, R. Amazonas, 1000 - Jardim América, Caxias do Sul - RS, 95055-170
- Escola Adventista de Cachoeira do Sul, 87.115.838/0004-51, R. Virgílio de Abreu, 1614 - Santo Antônio, Cachoeira do Sul - RS, 96505-230
- Colégio Adventista de Santa Maria, 87.115.838/0016-95, R. Visconde de Pelotas, 586 - Nossa Sra. do Rosario, Santa Maria - RS, 97010-440
- Escola Adventista de Ijuí, 87.115.838/0009-66, Rua Ernesto Alves, 249 - Centro, Ijuí – RS, 98700-000
- Escola Adventista de Santo Ângelo, 87.115.838/0019- 38, Av. Venâncio Aires, 2068 - Centro, Santo Ângelo - RS, 98803- 000

Nota Explicativa:

Para entendimento deste Edital, considera-se:

- **Aluno Veterano Bolsista:** O estudante que possui bolsa de estudo no ano letivo de 2026 e tem interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital, pleiteando a renovação do benefício.
- **Candidato Novo:** O estudante interessado em cursar etapa da Educação Básica, oferecida pela IASBE/IASRE, que não possui bolsa de estudo e deseja participar deste Processo Seletivo.
- **Responsável Legal:** Pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Grupo Familiar:** Considera-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente, ampliada por outras pessoas, independentemente da existência de parentesco entre elas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio e residência**.
- **Renda Familiar Bruta Mensal:** É a soma de todo rendimento bruto, sem descontos, que cada integrante da família ganha no mês. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS ou previdência privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba. (LC 187/2021, Art. 19, § 1, I e II).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A bolsa de estudo abrange as seguintes etapas da Educação Básica:

- a) Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano
- b) Ensino Médio
- c) Educação Infantil

1.2 O responsável legal ou candidato maior e capaz terá acesso ao Edital, ao Formulário Socioeconômico e à documentação necessária para o Processo Seletivo através do sistema e-Bolsa: <https://ebolsa.educadventista.org>.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 Comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) de até 1 ½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral (100%) ou de até 3 (três) salários-mínimos para a bolsa parcial de 50%. O salário-mínimo considerado será o vigente no território nacional, na data de publicação do Edital do Processo Seletivo, ainda que complementar.
- 2.2 Os alunos que efetuarem pagamento ou pagamentos de qualquer uma das mensalidades referente ao exercício financeiro de 2027, mesmo que por garantia de vaga, não poderão participar da seleção de bolsas deste Edital.

- 2.3 Inscrever-se no **Processo Seletivo para Bolsas de Estudos** e apresentar toda a documentação requerida ao candidato e seu grupo familiar, consonante ao Anexo I e II deste Edital, respeitando os prazos determinados no cronograma do Item 4 do presente Edital.
- 2.4 O referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem outro benefício educacional de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.2 O requerimento de bolsa será sempre individual, para cada candidato, ou seja, no **Formulário Socioeconômico** o responsável legal deverá cadastrar todas as informações referentes ao grupo familiar e indicar todos os candidatos que pleitearão pela bolsa de estudo. Os estudantes que não forem cadastrados como candidatos não participarão deste Processo Seletivo.
- 3.3 As informações prestadas deverão ser verídicas, cabais, bem como, comprovadas com cópias de todos os documentos que sustentem os dados apresentados pelo responsável legal ou candidato maior capaz, tendo ciência de que respondem civil, administrativa e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.
- 3.4 A inscrição no Processo Seletivo para Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2027, considerando o princípio da continuidade do benefício, será segregada em dois períodos, a saber:
 - 3.4.1 **Inscrição para fins de renovação das bolsas de estudos:** destinada aos alunos veteranos bolsistas, contemplados com o benefício no ano letivo de 2026, que tenham interesse em renovar a bolsa de estudo.
 - 3.4.2 **Inscrição para fins de novas bolsas de estudos:** destinada formação de lista classificatória de candidatos, de acordo com o perfil socioeconômico, aptos a receber bolsa de estudos remanescentes.
- 3.5 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo, o responsável legal ou candidato maior capaz deverá acessar o site <https://ebolsa.educadventista.org> e preencher as informações solicitadas, no período indicado no cronograma do Item 4, do presente Edital.
 - 3.5.1 O primeiro acesso ao sistema <https://ebolsa.educadventista.org> e o preenchimento do formulário inicial deverá ser feito, obrigatoriamente, via computador.
- 3.6 Para a inscrição no Processo Seletivo, será necessário informar o nº do CPF de todos do grupo familiar.
- 3.7 A inscrição no e-Bolsa não poderá ser concluída se o valor total da Renda Familiar Bruta Mensal indicado for igual a R\$ 0,00 (zero).

- 3.8 Ao finalizar o cadastro no e-Bolsa, o responsável legal ou candidato maior capaz deverá validar as informações prestadas por meio do aceite da **Declaração de Autenticidade** na etapa seis do Formulário Socioeconômico.
- 3.9 Após a validação do formulário, o e-Bolsa irá gerar uma lista de documentos personalizada, em conformidade com os dados e informações cadastradas.
- 3.10 Caso haja alguma informação incorreta, o responsável legal ou candidato maior capaz poderá retornar à etapa correspondente e corrigir os dados inseridos por ele até o prazo final das inscrições (previsto no Item 4). Ao término da correção, deverá validar novamente a Declaração de Autenticidade, na etapa **seis** do e-Bolsa, para que possa legitimar as informações contidas no Formulário Socioeconômico e passar para o protocolo online da documentação comprobatória.
- 3.11 O responsável legal ou candidato maior capaz deverá inserir os documentos solicitados no e-Bolsa, por meio do *upload* dos arquivos em formato PDF, dentro do prazo estabelecido no item 4 deste Edital.
- 3.12 As orientações sobre cada tipo de documento/comprovante solicitado ao candidato e seu grupo familiar estão especificadas no ANEXO I deste Edital; bem como nos cards de cada documento, no e-Bolsa.
- 3.13 Após todos os documentos requeridos serem inseridos no e-Bolsa, o responsável legal ou candidato maior e capaz deverá clicar em **FINALIZAR**, para que a listagem seja submetida à conferência de um atendente da equipe do Processo Seletivo.
- 3.14 **DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM ILEGÍVEIS, INCOMPLETOS, INCORRETOS GERARÃO A DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**
- 3.15 **A ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO(S) EM BRANCO GERARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**
- 3.16 O reenvio da documentação obedecerá ao limite máximo 03 (três) vezes, caso não enviada a documentação solicitada completa e legível, o candidato será automaticamente desclassificado do processo de bolsa.
- 3.17 Os documentos que forem validados ficarão inalteráveis. Os documentos que estiverem ilegíveis, incompletos ou incorretos ficarão pendentes e deverão ser reinseridos no e-Bolsa, em conformidade com as observações e o prazo determinado no item 4 deste Edital, no e-Bolsa.
- 3.18 Com a validação do Formulário Socioeconômico e de todos os documentos solicitados, a inscrição protocolada será submetida à análise do perfil socioeconômico do grupo familiar por um profissional do Serviço Social, para emissão do Parecer Social, e posteriormente, à deliberação da Comissão Interna de Bolsas de Estudos.

4 DO PRAZO

4.1 O Processo Seletivo de Bolsas de Estudos referente ao ano letivo de 2027, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS PARA OS ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS	PRAZOS PARA OS CANDIDATOS NOVOS
Divulgação do Processo Seletivo		
Publicação do Edital no e-Bolsa e na unidade educacional.	29/05/2026	XXXXXX
Cadastro		
Preenchimento do Formulário Socioeconômico no e-Bolsa.	01/06/2026	
Encerramento das inscrições	25/06/2026	XXXXXX
Documentação		
Upload/Envio dos documentos comprobatórios , solicitados através do e-Bolsa. <i>Clicar em FINALIZAR para enviar os documentos.</i>	01/07/2026	XXXXXX
Prazo final para que os documentos invalidados (documentos pendentes) sejam reinseridos no e-Bolsa. <i>Clicar em FINALIZAR para enviar os documentos.</i>	26/07/2026	XXXXXX
Análise		
Análise do perfil socioeconômico pelo(a) Assistente Social.	18/09/2026	XXXXXX
Prazo final para que os documentos complementares solicitados pelo Assistente Social sejam inseridos no e-Bolsa. <i>Clicar em FINALIZAR para enviar os documentos.</i>	21/09/2026	XXXXXX
Resultado		
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo no e-Bolsa, será a partir da data	29/09/2026	XXXXXX

4.2 O não cumprimento dos prazos estipulados neste Edital, notificados pelo e-Bolsa, bem como, a falta de algum documento convencionado neste Edital ou solicitado pela equipe do Processo Seletivo, poderá ensejar na desclassificação do pedido da bolsa de estudo, mesmo que tenha sido recebido/protocolado no e-Bolsa.

5 DAS BOLSAS DE ESTUDOS DISPONÍVEIS

- 5.1 A Instituição disponibilizará bolsas de estudos de acordo com o art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021.

6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1 A análise, para a concessão da bolsa de estudo, é realizada a partir da aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, que compreender o perfil econômico referente a renda e o perfil social, relativo à qualidade de vida e patrimônio da família, através das informações prestadas no Formulário Socioeconômico e da documentação apresentada/protocolada, sendo feita por profissional do Serviço Social (Assistente Social).
- 6.2 A análise dos documentos para aferição do perfil socioeconômico poderá ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita *in loco* ou demais meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar.
- 6.3 Para a análise da renda familiar bruta mensal per capita será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo.
- 6.4 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal será feita a soma da média mensal dos rendimentos brutos recebidos por cada integrante da família, sendo que para rendimentos fixos será considerado a média mensal dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo; e no caso de rendimentos variáveis, será considerado até 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.
- 6.5 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita) será considerado a soma total da renda bruta mensal de todos os membros do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que compõem este núcleo familiar.

7 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 7.1 O perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, **exclusivamente a seu critério, poderá** agendar entrevista e/ou realizar visita domiciliar.
- 7.2 A entrevista consiste no ato de conversar com o responsável legal, acompanhado ou não do candidato, para prestar esclarecimentos e/ou informações complementares sobre a situação socioeconômica da família. A entrevista poderá ocorrer durante o Processo Seletivo e/ou durante a vigência da bolsa de estudo.
- 7.3 A visita domiciliar poderá ocorrer a qualquer tempo, com a finalidade de complementação das informações prestadas, contribuindo assim para a aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar.
- 7.4 Quando julgado necessário, poderá haver o agendamento prévio da entrevista e/ou visita domiciliar, verificando os melhores dias e horário.

8 DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 8.1 A bolsa de estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2027 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e/ou Contraturno, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensível aos demais serviços ofertados pela Instituição.
- 8.2 O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor bruto contratado no ato da matrícula, cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada etapa da Educação Básica, bem como série e turno, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo para o qual a bolsa de estudo foi concedida.
- 8.3 Para a concessão da bolsa de estudo, os candidatos serão selecionados considerando o perfil socioeconômico cujo enquadramento leva em conta a renda familiar bruta mensal per capita previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021, considerando o perfil econômico (renda), bem como o perfil social (qualidade de vida).
- 8.4 Os estudantes bolsistas deverão solicitar a continuidade do benefício a cada ano, podendo a solicitação ser deferida ou não, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho acadêmico e disciplinar, previsto no Regimento Escolar, no Manual do Aluno e no Código Disciplinar.
- 8.5 A concessão de bolsas de estudos para candidatos novos estará condicionada a disponibilidade de vagas.
- 8.6 Os Funcionários da INSTITUIÇÃO e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, **caso venham a receber Bolsa de Estudo Funcional, para o ano letivo de 2027, em decorrência de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou por decisão Administrativa desta Entidade Educacional, não poderão acumular tal benefício com a bolsa de caráter filantrópico.** Fica ressalvado o direito da instituição de considerar como bolsistas os trabalhadores da própria instituição e os dependentes destes em decorrência de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) da quantidade mínima de bolsas a que a instituição estiver obrigada a conceder, tendo como base os alunos pagantes, conforme estabelece o § 6º, do artigo 20, da Lei Complementar 187/2021.

9 DO RESULTADO

- 9.1 O resultado do Processo Seletivo, para o ano letivo de 2027, será disponibilizado no e-Bolsa, mediante acesso com as credenciais do responsável legal ou candidato maior capaz, nas datas dispostas no cronograma do Item 4, deste presente Edital.
- 9.2 A concessão de bolsas de estudos será feita gradativamente, seguindo o art. 20 da LC 187/2021, de acordo com o número de matrícula de alunos pagantes.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO / MATRÍCULA

- 10.1 Para receber o benefício para o ano letivo de 2027, o responsável legal ou candidato maior e capaz, deverá cumprir com os requisitos específicos para o ato da matrícula junto à secretaria escolar, munido de todos os documentos necessários para efetivar a

matrícula do bolsista, consonante os prazos previstos no cronograma descrito no item 4, deste Edital.

10.2 A não efetivação da matrícula do estudante, dentro dos prazos determinados pela unidade educacional, ensejará no cancelamento da bolsa de estudo concedida.

10.3 Os candidatos contemplados com a bolsa de estudos, a partir da efetivação da matrícula, estarão sujeitos às normas internas dispostas no *Regimento Escolar, Manual do Aluno e Código Disciplinar*,¹ naquilo que lhes couber.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO / CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

11.1 A falta de qualquer documento comprobatório, documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível, e/ou informações contraditórias, poderão desclassificar o candidato à bolsa de estudo.

11.2 Os candidatos que possuírem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários-mínimos nacionais serão desclassificados.

11.3 O candidato à bolsa de estudo poderá ser desclassificado nos seguintes casos:

- Por preenchimento incorreto das informações;
- Omissão de informações;
- Falta de documentação comprobatória;

11.4 O candidato à bolsa de estudo poderá ter seu processo indeferido nos seguintes casos:

- Indisponibilidade de vaga;
- Perfil social incompatível;
- Omissão de informação;
- Falta de documentação comprobatória;
- Impossibilidade de visita domiciliar por recusa do responsável legal;
- Não renovação do contrato de prestação de serviço educacional;
- Não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido no ato da concessão da bolsa;
- Rompimento do vínculo acadêmico;
- Por determinação judicial;

11.5 O candidato à bolsa de estudo deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao **desempenho acadêmico e disciplinar**, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores para a sua desclassificação, reclassificação ou indeferimento do seu pedido de renovação de bolsa:

- Retido/reprovado;
- Notas abaixo da média (aprovado pelo Conselho de Classe);
- Indisciplina (postura e boa conduta), em todo ambiente escolar;
- Faltas em Excesso;

11.5.1 Tais condições deverão ser avaliadas com base nos relatórios de acompanhamento de desempenho acadêmico e nos registros dos atos praticados pelo

¹ Os documentos indicados estão disponíveis na secretaria escolar, bem como quando da efetivação da matrícula.

estudante, durante o ano letivo, contrários ao *Regimento Escolar, Código Disciplinar e Manual do Aluno*, que documentem as intervenções e encaminhamentos efetivados.

- 11.6 As normas e prazos estabelecidos neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis, implica em desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.
- 11.7 O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa DEVERÁ e TERÁ o nome excluído da lista de classificação, e se já tiver recebido o benefício, ele será cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano letivo, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso, devendo a unidade escolar denunciar o solicitante à autoridade policial.
- 11.8 Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno, para as devidas apurações, após, será concedido prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da notificação no e-mail do responsável legal, cadastrado no e-Bolsa, para o contraditório e ampla defesa, e caso a fraude seja constatada, o aluno perderá a bolsa de estudo, sem prejuízo das sanções penais e civis eventualmente cabíveis.

12 DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 12.1 Para devido cumprimento legal que todo o procedimento de seleção de alunos bolsistas requer, será necessária a coleta e o tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada a garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da bolsa de estudo e/ou a vaga na turma pretendida. É necessário considerar os critérios para concessão previstos neste Edital, embasados na legislação vigente. Em face do exposto, a Mantenedora não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino pública ou privada, supressão ou não formação de turma.
- 13.2 As bolsas de estudos de que trata este Edital destinam-se, exclusivamente às famílias que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para o ano letivo de 2027, de modo individual, pessoal e intransferível.
- 13.3 O bolsista que solicitar transferência para outra unidade educacional da Rede Adventista não terá garantia da continuidade do benefício, salvo haja interesse por parte da escola/colégio que receberá o estudante.

- 13.4 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas, nem permuta de bolsa de estudo não usufruída.
- 13.5 Caso haja suspeita de inverdade na declaração de rendimentos, na DECORE, ou em algum documento emitido pelo CONTADOR ou outro órgão que forneça informações relevantes e necessárias para aquisição das bolsas de estudo, estes poderão ser denunciados junto aos seus respectivos Conselhos e/ou outro que lhe faça as vezes, em seu Estado de registro.
- 13.6 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela equipe do Processo Seletivo da Região Administrativa à qual a Unidade Educacional está administrativamente ligada.
- 13.7 O Processo Seletivo de Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2027 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado.
- 13.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível através do site <https://ebolsa.educadventista.org> e na unidade educacional.

Porto Alegre, 30 de maio de 2026

Nome e assinatura do representante legal do Campo

Anexo I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Observações:

O responsável legal ou candidato maior e capaz deverá enviar através do e-Bolsa, cópia digital dos documentos abaixo, de acordo com as seguintes orientações:

- Os arquivos devem estar em formato PDF.
- Os documentos devem ser digitalizados de forma **nítida, legível e sem partes cortadas**. Documentos em branco, repetidos, borrados, ilegíveis, muito escuros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudique a leitura), ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão aceitos.
- As declarações devem ser feitas em folha A4, de próprio punho ou digitadas, sem rasuras, legíveis, e obrigatoriamente, em conformidade com os modelos disponíveis no e-Bolsa.

1. Documentos de Identificação do(a) Candidato(a) e dos membros do Grupo Familiar

- 1.1 **CPF:** Cópia para todos(as) do grupo familiar.
- 1.2 **CIN, RG ou CNH:** Cópia para maiores de 18 (dezoito) anos de idade; e para menores, caso possuam o documento.
- 1.3 **Certidão de Nascimento:** Cópia para todos(as) os(as) menores de 18 anos que não possuem RG.
- 1.4 **RNE p/ Pais ou Resp. Legal:** Para estrangeiros residentes no Brasil;
- 1.5 **Candidato Estrangeiro:** Comprovação da concessão da naturalidade brasileira, apresentando Certificado de Naturalização ou Declaração do Ministério das Relações Exteriores em caso de naturalização especial ou Diário Oficial que publicou a naturalização.
- 1.6 **Guarda ou Tutela:** O(a) candidato(a) que esteja sob guarda ou tutela legal, de pessoa diferente de seus pais, deverá apresentar cópia do Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva); **ou** Decisão Judicial.
- 1.7 **PCD:** Apresentar laudo médico com CID (atualizado, caso solicitado pela Entidade).
- 1.8 **CadÚnico – NIS:** O(a) responsável legal ou candidato(a) maior de 18 anos de idade, caso seja cadastrado(a) deverá apresentar comprovante de registro/inscrição no CadÚnico do grupo familiar, que poderá ser emitido através do site: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>, com o Número de Identificação Social - NIS atualizado (validade de dois anos).
 - Acesse o link: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>
 - Preencha as informações solicitadas (Nome completo, Data de nascimento, Nome da mãe, Estado e Município)

- Clique/ Selecione **Não sou um robô**
- Clique em **Emitir Certidão**
- Clique na imagem da impressora
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa

Observação: Para conseguir acessar os dados da consulta, as informações solicitadas devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, caso não esteja conseguindo acessar, pode ser que algum destes dados estejam diferentes. Nestes casos, é necessário procurar um CRAS para verificar a situação e atualizar o cadastro.

2. Rendimento Acadêmico do(a) Candidato(a) à Bolsa de Estudo

- 2.1 **Rendimento Acadêmico:** O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do Boletim Escolar atualizado **ou** Parecer Descritivo.

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social

- 3.1 **Carteira de Trabalho Digital:** Apresentar o **relatório da Carteira de Trabalho Digital atualizada**, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militares, aposentados, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Imprimir Carteira**
- Clique/selecione a opção **Todos os dados da carteira**
- Clique em **Imprimir**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao **gov.br** (a mesma do Portal Meu INSS), precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso à Carteira de Trabalho Digital.

4. Comprovantes de Rendimentos

- 4.1 **Assalariado(a):** Cópia do contracheque **ou** holerite dos últimos 03 (três) meses sequenciais trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada. Caso haja variação salarial (pagamento de comissão, hora extra, ou outros), poderão ser solicitados até 06 (seis) comprovantes.
- 4.2 **Proprietário(a)/sócio(a) de empresa que NÃO se enquadra no regime tributário Simples Nacional:** Apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros); o Informe de Rendimentos - IR (ano/exercício anterior); e a DECORE referente ao Pró-Labore e

Distribuição de Lucros, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade.

- 4.3 Proprietário(a)/sócio(a) de Microempresa Individual (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante da tributação pelo Simples Nacional:** Apresentar a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano/exercício anterior) e a DECORE referente ao Pró-Labore e Distribuição de Lucros, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade e extrato de faturamento do último mês - PGDAS.
- 4.4 Microempreendedor Individual (MEI):** Cartão CNPJ atualizado, Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano/exercício anterior). Declaração de próprio punho devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório ou via assinatura digital, caso a empresa tenha sido aberta a menos de 12 meses.
- 4.5 Autônomo(a) (ocupação urbana ou rural) ou Profissional Liberal:** Apresentar DECORE e Declaração de Imposto Pessoa Física.
- 4.6 Trabalhador(a) Informal:** Apresentar declaração de próprio punho ou digitada com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, mencionando que é trabalhador(a) informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, e que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência, bem como a média mensal de rendimentos brutos dos últimos 06 (seis) meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão.
- 4.7 Trabalhador(a) Rural:** Apresentar documento para comprovar sua atividade rural e renda para subsistência (conforme Sugestão de documentos para comprovação de Atividade Rural, Anexo II)
- 4.8 Estagiário(a):** Cópia do Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver aditivo) ou Declaração da Empresa concedente, que conste a vigência e o valor da remuneração; ou comprovante do valor recebido como remuneração/bolsa-estágio.
- 4.9 Aposentado(a) e/ou Pensionista (por invalidez ou por morte):** Apresentar o Extrato de Pagamento do Portal Meu INSS do último mês emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>.
- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
 - Clique em **Entrar com gov.br**
 - Digite seu CPF e clique em **Avançar**
 - Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
 - Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**
 - Clique no ☒ (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)
 - Selecione o correspondente aos 03 (três) últimos meses e clique em **Buscar**
 - Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
 - Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa
- 4.10 Benefício de Prestação Continuada - BPC (idoso(a) ou deficiente):** Apresentar o Extrato de Pagamento do Portal Meu INSS do último mês emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>.
- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>

- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**
- Clique no  (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)
- Selecione o correspondente aos 03 (três) últimos meses e clique em **Buscar**
- Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa

4.11 Desempregado(a) ou do lar: Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, mencionando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência.

4.11.1 Seguro-desemprego: Caso tenha recebido Seguro-desemprego no(s) último(s) mês(es), apresentar comprovante, constando as datas e valores recebidos, através de extrato ou demonstrativo contábil; **ou** por meio da impressão da página de detalhamento do Seguro-desemprego, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Selecione o card **Seguro-desemprego**
- Selecione o card **Consultar Seguro-desemprego**
- Clique em **Detalhar** 
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa

4.12 Pensão Alimentícia: Divorciados(as) ou Separados(as) de fato (não judicial), apresentar o comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia; **ou** declaração de ajuda financeira (a título de pensão alimentícia), constando o valor recebido. Caso não receba pensão alimentícia, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, de próprio punho ou digitada, com assinatura reconhecida em cartório ou assinada digitalmente.

4.13 Rendimentos de aluguéis e/ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Apresentar cópia do Contrato de Locação ou Arrendamento vigente com o valor recebido **ou** boleto/recibo/comprovante de recebimento do último mês.

4.14 Ajuda financeira regular: No caso recebimento de ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente, informando a média mensal da ajuda financeira dos últimos 06 (seis) meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão.

4.15 Previdência Privada ou Estatutária: Os membros do grupo familiar que recebem valor(es) referente(s) à Previdência Privada ou Estatutária deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício.

5. Comprovantes de Despesas

5.1 Moradia:

- 5.1.1 **Imóvel Locado (Alugado):** Apresentar cópia do Contrato de Locação Residencial vigente; **ou** declaração do proprietário do imóvel, contendo o endereço do imóvel e o valor do aluguel; **ou** declaração do inquilino/locador, informando o endereço do imóvel e valor do aluguel, juntamente com o recibo/boleto do pagamento do último mês de aluguel.
- 5.1.2 **Imóvel Financiado:** Fatura/boleto do último mês do Financiamento **ou** extrato bancário com a identificação do pagante.
- 5.1.3 **Condomínio:** Apresentar fatura/boleto atualizado referente ao valor gasto com Condomínio.
- 5.2 **Energia elétrica + água + gás encanado + internet/TV a Cabo + telefone fixo + celular:** Conta/Fatura/Boleto de consumo do último mês.
- 5.3 **Doença Crônica:** Cópia do Laudo ou Parecer Médico onde descreva a enfermidade e mencione que é uma Doença Crônica; **e** para gastos em farmácia, acima de R\$ 500,00 no mês, apresentar cópia das Notas Fiscais do último mês.
- 5.4 **Educação Básica e/ou Ensino Superior:** Fatura/boleto do último mês para despesas com Educação.
- 5.5 **Veículos Financiados:** Fatura/boleto do último mês do Financiamento **ou** extrato bancário com a identificação do pagante.

6. Comprovante de Bens Móveis e Imóvel(is)

- 6.1 **Imóvel Cedido ou Posse:** Apresentar declaração do proprietário com cópia do RG/CNH deste; **ou** declaração do próprio ocupante se não conseguir do proprietário, em que justificará o motivo.
- 6.2 **Documento do(s) Veículo(s):** Apresentar cópia do documento do(s) veículo(s): carro, caminhonete, caminhão, carreta, moto, embarcação ou outro(s), **desde que esteja em nome de alguém do grupo familiar.**

7. Comprovante de Pessoa Jurídica Inativa ou Baixada

7.1 Empresa condição INATIVA:

- 7.1.1 **Empresa NÃO optante do regime tributário Simples Nacional:** Apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF ou DCTFweb, sem movimentação financeira do último mês declarado.
- 7.1.2 **ME ou EPP optante pelo Simples Nacional:** Apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais - DEFIS, sem movimentação financeira do último exercício **e** apresentar o DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.
- 7.1.3 **MEI optante pelo Simples Nacional:** Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI, sem movimentação financeira do último exercício.

8. Documento(s) Complementar(es)

8.1 Imposto de Renda Pessoa Física:

- 8.1.1 **Declarante:** Cópia de todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos ou emancipados, se declarante.
- 8.1.2 **Não Declarante:** Apresentar cópia da página web do sistema da Receita Federal – “Consulta-restituição-ano vigente”.

9. Outro(s) Documento(s)

Conforme conferência da documentação pelo Atendente (checklist), ou análise do perfil socioeconômico pela(o) Assistente Social, **caso seja constatada a necessidade de maiores esclarecimentos ou informações sobre o grupo familiar, poderá ser solicitado a reapresentação de documentos e/ou documentos complementares.**

Anexo II

Comprovantes – Trabalhador Rural

Ressalta-se que além do **Trabalhador Rural** comprovar sua atividade rural, através de um dos documentos listados abaixo (Anexo II), também será necessário comprovar sua renda de subsistência (nos últimos meses), seja como:

- **Proprietário ou Sócio de Empresa** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme seu enquadramento nos itens 4.3, ou 4.4 ou 4.5 do Anexo I da Lista de Documentos.
- **Autônomo** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme descrito no item 4.6 do Anexo I da Lista de Documento.
- **Trabalho Informal** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme descrito no item 4.7 do Anexo I da Lista de Documento.
- **Outro** - Verificar seu enquadramento, de acordo com o item 4 do Anexo I da Lista de Documentos, para apresentação do comprovante de rendimentos correspondente ao seu tipo de ocupação.

Documentos para comprovação de Atividade Rural

- Contrato de arrendamento, parceria, meação ou comodato rural, cujo período da atividade será considerado somente a partir da data do registro ou do reconhecimento de firma do documento em cartório.
- Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural.
- Bloco de notas do produtor rural.
- Notas fiscais de entrada de mercadorias, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária.
- Documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante.

- Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção.
- Cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural.
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAT entregue à Receita Federal.
- Licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário assentado do programa de reforma agrária; ou certidão fornecida pela FUNAI, certificando a condição do índio como trabalhador rural.
- A Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP), a partir de partir de 7 de agosto de 2017.